

**ATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MONTOSA CONSTRUTORA LTDA,
REALIZADA EM 03/10/2017.**

Às nove horas e dezoito (09:18) do dia três de outubro de 2017 (03/10/2017), no Auditório do Condomínio Torre Pietra situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, CEP 86050-460, Gleba Palhano, Londrina - PR, reuniram-se os credores da Recuperação Judicial de MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, autos nº 0080449-57.2015.8.16.0014, 3ª Vara Cível de Londrina - PR. Encerrada a LISTA DE PRESENÇA, assinada pelos credores presentes, a administradora judicial nomeada, Dra. Kelly Cristina Bombonato, OAB/PR nº 24.369, saudou os credores, fez as apresentações pertinentes e deu início aos trabalhos. Em cumprimento ao art. 37, da Lei nº 11.101/05, a administradora judicial convidou um dos credores presentes para secretariar a assembleia. Como nenhum credor aceitou, a administradora judicial sugeriu como secretário o advogado Dr. Lourenço Camargo Guimarães, OAB/PR nº 82.240, indicação esta que foi aceita por todos os credores presentes. Em seguida a administradora judicial esclareceu que a relação de credores foi retificada, por conta da decisão proferida nos autos nº 0049447-98.2017.8.16.0014 (mov. 29) que acolheu a impugnação movida pela Caixa Econômica Federal. Desta forma, o crédito da Caixa constante da Classe III (Quirografário) que totalizava R\$ 328.272,81 foi reduzido para R\$ 190.255,96, enquanto o crédito que constava na Classe II (Garantia Real) foi integralmente excluído da relação de credores, por consequência, a Classe II (Garantia Real) também foi excluída, visto que o crédito da Caixa era o único desta Classe. Prestados os esclarecimentos, a administradora judicial declarou aberta a primeira Assembleia Geral de Credores da MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, pois pela LISTA DE PRESENÇA anexa e parte integrante desta ata, o quórum de cada classe de credores ficou da seguinte forma: **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: 94,37%; e, CLASSE IV - MICRO E PEQUENA EMPRESA - 76,05%**. A administradora judicial esclareceu que por estarem presentes os credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe (art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05) a assembleia é instalada. Prosseguindo com os trabalhos, a administradora judicial leu a ordem do dia que será objeto de deliberação pelos credores: **1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial do mov. 196.2; 2) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros; e, 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, I, LRF)**. Em seguida foi solicitado ao advogado representante da Recuperanda, Dr. João Tavares de Lima Neto, que faça o uso da palavra pelo tempo que entender necessário. O representante informou que foi apresentada uma alteração ao plano de recuperação que será explanada pelo consultor Fernando Moure, que em síntese expôs o conteúdo do material que foi disponibilizado a todos os presentes, o qual segue anexo e é parte integrante desta ata,



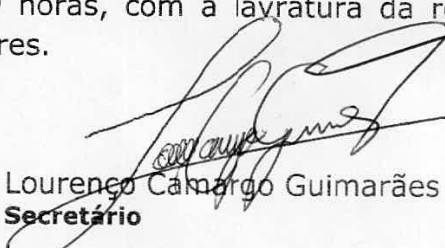
[Handwritten signatures]


esclareceu o Consultor que os credores foram subdivididos em classes, a saber: i) quirografários comuns, para os quais foi proposto o pagamento com 40% de desconto, em parcela única no prazo de 30 dias; e, ii) quirografários mutuários, que serão pagos mediante a criação de uma sociedade de propósito específico, cujo objeto será a administração de bens e o capital subscrito será integralizado com o imóvel onde seria construído o Condomínio Villa Palhano; que as deliberações sobre esta sociedade serão feitas em Assembleia Geral Extraordinária; que as cotas de cada credor será estabelecida considerando a proporção do valor do crédito; que em relação aos credores da Classe IV – MPE, foi proposto o pagamento em parcela única com 30% de desconto, conforme consta do referido material. Após a explanação da Recuperanda, a administradora judicial retomou a palavra e esclareceu a pedido do Dr. Octaviano, advogado da Higilog, que o crédito do Espólio de Elias Martin Montosa não foi contabilizado para fins de quórum e deliberação, em seguida, a pedido do advogado da Recuperanda, a administradora concedeu um intervalo de 15 minutos, para na sequência oportunizar a palavra aos credores e, ato contínuo, proceder à votação do plano de recuperação judicial. Retomados os trabalhos, o representante da credora Mix Andaimes – EIRELI – EPP, Sr. Caio Fábio Alberti, informou que terá de se ausentar por questões de urgência, porém deixou consignado a concordância com eventual pedido de suspensão da assembleia e com a aprovação do plano de recuperação judicial como proposto na assembleia. O Dr. Octaviano advogado da Higilog, pediu a palavra pela ordem e solicitou a suspensão da assembleia, para que os credores possam avaliar as modificações propostas no plano de recuperação judicial; sugeriu que a assembleia seja retomada no dia 17/10/2017. O representante da Recuperanda pediu a palavra sugerindo que sejam debatidas todas as dúvidas nesta assembleia, viabilizando a continuidade da assembleia e posterior votação do plano. Dr. Octaviano retomou a palavra insistindo na suspensão da assembleia, considerando que não haveria prejuízos de se suspender a assembleia por apenas 15 dias. O advogado da Recuperanda retomou a palavra afirmando que a crise da devedora já se estendeu por bastante tempo, por esta razão a votação do plano nesta assembleia seria importante para encerrar a situação. O Sr. Luiz Cesar Fornel, tomou a palavra e afirmou que entende ser adequado votar o plano de recuperação judicial nesta assembleia. O advogado do credor Fábio Massaharu Kai, Dr. Tony Alves, pediu a palavra e afirmou que entende ser prudente a suspensão da assembleia para análise do plano. O advogado da Recuperanda solicitou novamente a votação do plano. A administradora judicial esclareceu que o pedido de suspensão será colocado em votação, passou a palavra à assistente Elaine Tomeleri que explicou os critérios, sendo que o voto “sim” representa concordância com a suspensão e “não” significa discordância. Iniciada a votação com a chamada nominal dos credores, os votos foram colhidos e devidamente computados. Encerrada a votação e a




apuração dos votos, a administradora informou que suspensão requerida pelos credores foi aprovada por 52,29% do total dos créditos presentes, conforme planilha anexa. Com a anuência dos credores, fica, desde já, designada a continuação desta assembleia para o dia 17/10/2017 às 09:00 horas, neste mesmo local, sendo desnecessária a apresentação da procuração daqueles que apresentaram neste ato, ficando os presentes desde já intimados. Os representantes da Caixa Econômica Federal, Dr. Ricardo Zanella e o Sr. João Marcelo da Costa, apesar de presentes não assinaram a lista de presença pela ausência de apresentação de procuração no prazo legal. O representante do Espólio de Elias Martin Montosa, Dr. Marco Valle, assinou a lista de presença, porém não possui direito a voto e não foi contabilizado para fins de quórum de instalação e deliberação (art. 43, parágrafo único da LRF). A administradora judicial solicitou dois representantes de cada classe para assinar esta ata (art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/05). Também informou que a ata, juntamente com a lista de presença e a respectiva planilha de quórum, serão juntadas no processo eletrônico da recuperação judicial, pelo sistema PROJUDI, no prazo de 48 horas. Nada mais para ser discutido, a administradora judicial deu por encerrada a assembleia geral de credores às 11:09 horas, com a lavratura da respectiva ata, que foi lida e aprovada, pelos credores.

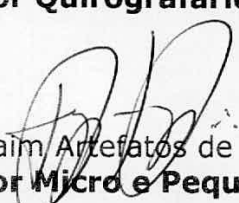

Kelly Cristina Bombonato
Presidente



Lourenço Camargo Guimarães
Secretário


Montosa Construtora Ltda.
Devedora


Higilog Administradora de Imóveis
Credor Quirografário


Fábio Massaharu Kai
Credor Quirografário


Maanaim Artefatos de Cimento Ltda - ME.
Credor Micro e Pequena Empresa


Alpha Instalações Hidráulicas Ltda - ME.
Credor Micro e Pequena Empresa

